

Anexo I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 10280-731.580/2022-59

**Acesso à Internet Dedicada, links simétricos, nas Unidades da Receita
Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal**

Belém, PA, 25 de outubro de 2022

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
17/10/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Sheila Sharadine - ATRFB
24/10/2022	2.0	Finalização da segunda versão do documento (DITEC)	
DD/MM/AAAA	3.0	Revisão do documento após análise jurídica.	

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO 4

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC 4

2.1 Bens e serviços que compõem a solução 4

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO 4

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação 4

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais 5

3.3. Estimativa da demanda 5

3.4. Parcelamento da Solução de TIC 5

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados 6

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6

4.1. Requisitos de Negócio 6

4.2. Requisitos de Capacitação 6

4.3. Requisitos Legais 6

4.4. Requisitos de Manutenção 6

4.5. Requisitos Temporais 7

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade 7

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais 7

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica 7

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação 7

4.10. Requisitos de Implantação 7

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção 8

4.12. Requisitos de Experiência Profissional 8

4.13. Requisitos de Formação da Equipe 8

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho 8

[4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade 8](#)

[4.16. Outros Requisitos Aplicáveis 9](#)

[5 – RESPONSABILIDADES 9](#)

[5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE 9](#)

[5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA 10](#)

[5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços 11](#)

[6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 11](#)

[6.1. Rotinas de Execução 11](#)

[6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle 12](#)

[6.3. Mecanismos formais de comunicação 12](#)

[6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança 12](#)

[7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 12](#)

[7.1. Critérios de Aceitação 12](#)

[7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção 12](#)

[7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos 13](#)

[7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento 14](#)

[7.5. Do Pagamento 16](#)

[8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO 17](#)

[9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 17](#)

[10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 17](#)

[11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS \(quando aplicável\) 18](#)

[12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 18](#)

[12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação 18](#)

[12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência 18](#)

[12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação 19](#)

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO
20

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME N° 1/2019.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (conexão à Internet de forma dedicada, com IP Fixo e simetria de Download e Upload), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento no Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar - a este Termo de Referência:

1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação para conexão à Internet de forma dedicada, com IP Fixo e simetria de Download e Upload.
2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global por item.
3. O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

1. A solução de TIC a ser contratada será a de prestação de serviço de internet através de acesso Link Dedicado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos necessários para o efetivo funcionamento do serviço prestado, em regime de comodato, obedecendo às velocidades e recursos conforme detalhamento especificado no Termo de Referência.

2. Bens e Serviços que Compõem a Solução

- a. Acesso à Internet dedicada para 44 (quarenta e quatro) unidades da Receita Federal do Brasil). Código CATSER 26484

3- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- a. Os contratos atuais com provedores de internet das unidades da Receita Federal da 2ª Região Fiscal estão vencendo e é necessário este tipo de serviço para acesso aos sistemas corporativos, em especial para uso das aplicações do Office MS 365 e internet.
- b. Necessita-se de serviços de rede de maior velocidade e maior tráfego de dados em relação aos que atendem atualmente às demandas de utilização de novas ferramentas e tecnologias.
- c. Existe premente necessidade do aumento da disponibilidade e ininterruptão para o tráfego de dados externos das 44 unidades da Receita Federal do Brasil da 2ª Região Fiscal.
- d. Faz-se necessária a contratação de serviços continuados de conexão dedicada e de alta disponibilidade para acesso à Internet para unidades da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o efetivo funcionamento do serviço prestado, em regime de comodato, obedecendo às velocidades e recursos conforme detalhamento especificado no Termo de Referência.

2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
3.03	Ampliar o uso da TI para automatização e inovação

ALINHAMENTO AO PDTIC <2021-2024>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N03	Desenvolvimento de soluções de TI	M012	Realizar contratações de desenvolvimento, aquisição e implantação de soluções de TI
N04	Gestão da Infraestrutura e serviços de TI	M017	Realizar contratações de manutenção e suporte de soluções de TI

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição

187	Acesso à Internet via Satélite (UASG 170217)
-----	--

3. Estimativa da demanda

a. A estimativa de itens a serem contratados é limitada a um **link principal**. A velocidade de cada item/unidade RFB consta no detalhamento da tabela abaixo:

ITEM	UF	UNIDADE	VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA	ENDEREÇO
1	PA	SRRF02	50Mbps Dedicada	Trav. Rui Barbosa, 1039 – Reduto – Belém – PA. CEP 66053-260
2	PA	ESCOR02	30Mbps Dedicada	Av. Senador Lemos nº 791, Edifício Síntese Plaza - 12º Andar – Bairro:Umarizal – CEP CEP: 66.050-005, Belém-PA
3	PA	DRJ02	30Mbps Dedicada	Trav. Dom Romualdo de Seixas, Nº 1560-Ed.Connex - 2º nível - sala 10, Bairro: Umarizal, CEP: 66055-200, Belém-PA
4	PA	DRF/BEL	50Mbps Dedicada	Avenida Governador José Malcher, 2803, São Brás, CEP 66090-100, Belém-PA
5	PA	ALF/BEL	50Mbps Dedicada	Av. Marechal Hermes s/nº - Armazém 9 - Altos – Companhia Docas do Pará, Reduto, Belém, PA. CEP: 66.053-150
6	PA	DMA-ALF/BEL	10Mbps Dedicada	Av. Marechal Hermes, S/N, Lote “Z”. CEP: 66053-150, Belém-PA
7	PA	AEROPORTO – ALF/BEL	30Mbps Dedicada	Av. Júlio César, s/n - Aeroporto Internacional de Belém, Val-de-Cans, Belém,PA. CEP:66.115-970
8	PA	ARF/PARAGOMINAS	10Mbps Dedicada	Rua Costa e Silva, 429, Centro 68.625-040 . Paragominas, PA

9	PA	ARF/CAPANEMA	10Mbps Dedicada	Av. Barão de Capanema, 979, Centro CEP 68.700-005 . Capanema, PA
10	PA	ARF/ABAETETUBA	10Mbps Dedicada	Av. Pedro Rodrigues, 140 - Sala 21 - Bairro – Centro CEP 68.440-000 . Abaetetuba, PA
11	PA	ARF/CASTANHAL	10Mbps Dedicada	R. Paes de Carvalho, 1128 - Ipanetama, 68.744-580, Castanhal/PA
12	PA	DRF/MARABÁ	30Mbps Dedicada	FOLHA 27, Quadra ESPECIAL Shopping Verdes Mares, Bairro Nova Marabá cep: 68.509-10,0 Marabá-PA
13	PA	ARF/TUCURÍ	10Mbps Dedicada	Bloco S – Loja 1 e 2 Centro Comercial, Bairro: Vila Permanente, 68.464-000, Tucuruí/PA
14	PA	ARF/REDEÇÃO	10Mbps Dedicada	Av. Brasil Quadra: 5A Lote:11 Bairro Núcleo Urbano, 68.553-050, Redenção/PA
15	PA	DRF/SANTARÉM	50Mbps Dedicada	Av. Tapajós, nº 277, CEP 68.005-000, Santarém/PA
16	PA	ARF/ITAITUBA	10Mbps Dedicada	Avenida Marechal Rondon, S/Nº - Centro 68.181-010 . Itaituba, PA
17	PA	ARF/ÓBIDOS	10Mbps Dedicada	Rua Siqueira Campos, Nº 196 - Centro CEP 68.250-000 . Óbidos, PA
18	PA	ARF/ORIXIMINÁ	10Mbps Dedicada	Travessa Carlos Maria Teixeira, Nº 225 – Centro. CEP 68.270-000. Oriximiná, PA
19	PA	ARF/ALTAMIRA	20Mbs dedicada	Rua Otaviano Santos, Nº 2296 - Sudam1 .CEP 68.371-250 . Altamira, PA
20	AP	DRF/MACAPÁ	30Mbps Dedicada	Rua Eliezer Levy, 1350, Centro – Macapá/Ap CEP 68900-083
21	AP	IRF/SANTANA	10Mbps Dedicada	Av. Santana, 304, Área Portuária Santana-AP CEP 68.925-076

22	AP	IRF/OIAPOQUE	10Mbps Dedicada	BR 156, Ponte Binacional Oiapoque-AP CEP 68.980-000
23	AM	DRF/MANAUS	50Mbps Dedicada	Av. Danilo de Matos Aersa, nº 1530. Distrito Industrial I. Manaus, AM
24	AM	ALF/AEG	50Mbps Dedicada	Av. Santos Dumont, 1350, TECA III – 2º Andar, Tarumã - Manaus-AM CEP 69.041-000
25	AM	DMA-/ALF/MNS	10Mbps Dedicada	Rua Coronel Ferreira Araújo, 602-750, Bairro Petrópolis CEP 69063 -430, Manaus-AM
26	AM	IRF/TABATINGA	10Mbps Dedicada	Rua Duarte Coelho, nº 11, Bairro Portobrás – Tabatinga-AM. CEP:69.640- 000
27	AM	ARF/TEFE	10Mbps Dedicada	Rua Marechal Hermes , 639, Centro CEP 69.550-041. Tefe, AM
28	AM	ARF/PARINTINS	10Mbps Dedicada	Av. Parque, 883 – Centro. CEP 69.100- 003. Parintins, AM
29	AM	ARF/HUMAITÁ	10Mbps Dedicada	Rua 5 de Setembro, 997, Centro.CEP 69.800-000. Humaitá, AM
30	AM	ARF/ITACOATIARA	10Mbps Dedicada	Rua Gov Leopoldo Neves, 774, Centro CEP 69.151-460. Itacoatiara, AM.
31	RO	DRF/PORTO VELHO	50Mbps Dedicada	Avenida Rogério Weber, nº 1752 – Centro, CEP 76.801-030, Porto Velho/RO
32	RO	ARF/JI-PARANÁ	20Mbs dedicada	Rua Dom Augusto 495, Centro, Ji- Paraná/RO. CEP 76.900-022
33	RO	IRF/VILHENA	20Mbs dedicada	Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 4837, Jardim Eldora- do, Vilhena/RO, CEP 76.987-064
34	RO	ARF/CACOAL	20Mbs dedicada	Av: Sete de Setembro, 2831 - Centro, 76963-861, Cacoal/RO

35	RO	PONTO DE FRONTEIRA ALFANDEGADO – IRF GUAJARÁ MIRIM	10Mbps Dedicada	Av. Beira Rio, 635, centro. CEP 76.850-00. Guajará-Mirim- RO.
36	RO	IRF/GUAJARÁ - MIRIM	20Mbs dedicada	Avenida 15 de Novembro, nº 50 – Centro, Guajará Mirim/RO. CEP 76.850-000
37	RR	DRF/BOA VISTA	30Mbps Dedicada	Av. Governador Anchieta, nº 618, Caçari. CEP 69.307-775, Boa Vista/RR
38	RR	DMA-AERO/BOA VISTA	10Mbps Dedicada	Av. Marechal Hermes, S/N, Lote “Z” CEP: 66053-150, Belém-PA
39	RR	IRF-BONFIM	10Mbps Dedicada	BR-401, Bonfim – RR - Fronteira Brasil x República da Guiana Inglesa CEP 69.380-000
40	RR	IRF/PACARAIMA	10Mbps Dedicada	Av. Panamericana, S/Nº - Pacaraima – RR. CEP 69.301-061
41	AC	DRF/RIO BRANCO	30Mbps Dedicada	RUA MARECHAL DEODORO, nº 340 CENTRO – RIO BRANCO – AC CEP 69.900-903
42	AC	IRF-CRUZEIRO DO SUL	10Mbps Dedicada	AV. JOAQUIM TÁVORA, nº 31 - CENTRO – CRUZEIRO DO SUL-AC
43	AC	IRF/ASSIS BRASIL	10Mbps Dedicada	RUA ENEIDA BATISTA, S/N, CENTRO ASSIS BRASIL – AC
44	AC	IRF/EPITACIOLÂNDIA	10Mbps Dedicada	AV. INTERNACIONAL, Nº 595, CENTRO, EPITACIOLÂNDIA – AC

4. Parcelamento da Solução de TIC

a. A contratação se dará de forma parcelada, adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global por item, pois sendo o objeto divisível, e que não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tem objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

b. Não será assegurada cota para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 8 do Decreto 8.538/2015, pois, conforme inciso I e II do artigo 10, a natureza do serviço é incompatível com a aplicação dos benefícios.

c. Na região da 2RF o acesso em algumas localidades é extremamente precário e por algumas vezes inexistente, e nessas localidades mais remotas encontramos somente alguns dos grandes fornecedores do serviço, assim dar exclusividade do item para ME e EPP poderá trazer prejuízos para Administração com riscos não obtermos licitante para itens exclusivos.

5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- a. Os resultados esperados são a qualidade e agilidade na prestação dos serviços de acesso à internet com pronta resposta à demanda, além da redundância do sistema.
- b. A eficiência será assegurada com a contratação mais adequada em termos de custo-benefício, realizando os serviços de comunicação multimídia com a tecnologia adequada e disponível na localidade de atendimento.
- c. Por fim, quanto a economicidade, os resultados serão implementados sendo a contratação feita por seleção de fornecedor por pregão eletrônico, assegurando a disputa isonômica em busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Resultados esperados	
Item	Descrição
1	Melhorar continuamente a prestação de serviços de TI;
2	Estimular a automatização das atividades de execução, priorizando a atuação dos servidores da RFB em atividades de gestão;
3	Prover um programa permanente de Tecnologia da Informação que aumente e promova a modernização da gestão dos processos e serviços de TI utilizados pela RFB
4	Prover a instituição de infraestrutura de Tecnologia de Informação, adequada ao desenho institucional do RFB;
5	Atender aos requisitos de disponibilidade de informação dos serviços e soluções de TI disponibilizadas pela RFB ao seu público interno e à sociedade.
6	Manter a gestão institucional de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando à melhoria no atendimento às necessidades e ao pleno funcionamento dos sistemas e serviços.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos de Negócio

- a. O processo de contratação se dará por Pregão Eletrônico
- b. A Contratada deverá disponibilizar os recursos de infraestrutura e de pessoais necessários para execução dos serviços
- c. A Contratada deverá designar responsável para acompanhamento do contrato e para garantir os serviços de acordo com as necessidades das unidades da RFB.

2. Requisitos de Capacitação

- a. Estes requisitos não são aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

3. Requisitos Legais

- a. Aplicação do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que “Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União”.
- b. Estar de acordo com a Lei 8.666/1993 e com as Instruções Normativas nº 73/2020 e 01/2019 atualizadas da Secretaria de Gestão (SEGES) e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), respectivamente, do Ministério da Economia.

4. Requisitos de Manutenção

- a. Os serviços de atualização, manutenção e assistência técnica, inclusive aquelas on-site, deverão obedecer aos Níveis Mínimos de Serviço definidos na Resolução nº 574 de 28 de outubro de 2011.
- b. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, em âmbito nacional ou estadual, um canal de atendimento através de um número telefônico, para a abertura e registro de chamados para reparo técnico do serviço, independentemente de sua natureza, cabendo à CONTRATANTE fazer o devido acompanhamento.
- c. A CONTRATADA deverá ter canais disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.
- d. A cada solicitação de atendimento feita pela CONTRATANTE, indiferente do meio, a empresa CONTRATADA deverá gerar e informar um número de ocorrência (protocolo), para referências futuras e acompanhamento dos serviços.
- e. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação da solicitação de atendimento até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação.

- f. O atendimento (resolução do problema) das solicitações de reparos por problemas diversos na prestação do serviço deve se dar nos prazos máximos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR Anexo VI do Instrumento Convocatório) para solução, a contar da solicitação da CONTRATANTE, sendo admitido prazo maior a pedido da CONTRATADA, caso seja aceito pela CONTRATANTE.
- g. O atendimento (resolução do problema) deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da solicitação da CONTRATANTE quando o problema identificado for velocidade inferior ao estabelecido ou indisponibilidade total do serviço.
- h. A resolução de problemas dentro no prazo estipulado não exime a CONTRATADA de sofrer descontos no pagamento devido ao não cumprimento integral do serviço contratado.
- i. Os atendimentos deverão ser prestados pela CONTRATADA por técnico devidamente capacitado e qualificado para executar as atividades.
- j. Os serviços deverão ser executados sem impacto na utilização do ambiente de TIC da RFB.

5. Requisitos Temporais

- a. O prazo para instalação e início da prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias conforme segue: disponibilização dos recursos para instalação dos serviços em 5 (cinco) dias e instalação dos serviços em 10 (dez) dias.

6. Requisitos de Segurança e Privacidade

- a. A Contratada deve tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações na Receita Federal do Brasil de modo a atuar em concordância com as práticas da Instituição, segundo Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004.
- b. Não será permitida a retirada de qualquer informação ou documento relativo à base de dados de conhecimento existente na RFB, sob pena de ser considerada quebra de sigilo, com as consequências previstas neste Termo de Referência, Edital e no Contrato.
- c. A CONTRATADA responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade da contratante e, no caso eventual de imputação de responsabilidade à RFB, na via judicial, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos valores.

7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- a. É recomendado que a empresa contratada siga e pratique as diretrizes sobre Responsabilidade Social apresentadas na ABNT-ISO 26000. A CONTRATADA deve adotar posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar de seus públicos interno e externo, de forma a atestar sua boa prática empresarial.

8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- a. Serviços dedicados, links simétricos, mesma velocidade de download e upload.
- b. Estabelecimento de perfis com taxas (upload e download garantidas) de 10Mbps, 30 Mbps e 50Mbps com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes mensais e sem redução de velocidade).
- c. Cada Acesso deverá ser prestado nas bandas/portas com garantias de 100% da velocidade contratada;
- d. Cada Acesso deverá prover LAN com pelo menos 2 (duas) portas de acesso livres Ethernet 10/100 Mbps UTP RJ-45 em cada localidade;
- e. Os equipamentos fornecidos deverão possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
 - i. Possibilidade de configuração de um IP fixo;
 - ii. Compatibilidade com o padrão de tunelamento "open VPN";
 - iii. Servidor de DHCP, com possibilidade de restrição por endereço MAC;
- f. Cada acesso poderá ser prestado nas tecnologias Fibra, Par Metálico ou Rádio e, em qualquer caso, deverá incluir todos os dispositivos em regime de comodato (modem, cabos etc.) necessários para o funcionamento do serviço.

9. Requisitos de Projeto e de Implementação

- a. Os serviços contratados deverão ter sua instalação agendada pela Contratada diretamente com a Unidade RFB. Um colaborador da RFB deverá acompanhar os técnicos da contratada durante toda execução da instalação ou manutenções que sejam necessárias.
- b. Cabe a Contratada prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro da instalação de cada unidade RFB;
- c. O cabeamento interno da rede que liga o dispositivo da Contratada aos demais dispositivos da rede interna (rede LAN) é de responsabilidade da Receita Federal do Brasil.
- d. Caso haja necessidade de realização de obra civil na área interna das dependências da RFB, a Contratada deverá encaminhar Relatório de Pendências para que a Receita Federal do Brasil possa tomar as providências necessárias

10. Requisitos de Implantação

- a. A CONTRATADA deve realizar o planejamento da instalação e configuração dos serviços contratados, considerando a localização e características das dependências da RFB listadas na tabela 1, permitindo definir com antecedência as

datas previstas, tecnologias e recursos necessários para implantação do serviço de forma a atender os prazos e os requisitos técnicos do objeto.

- b. O serviço de instalação constitui-se na execução de todas as atividades necessárias, obedecendo as características técnicas especificadas e configurações fornecidas pela RFB, conforme **Portaria RFB/Cotec nº 59, de 13 de setembro de 2005**.
- c. Caso seja necessário algum equipamento para conexão ao serviço contratado (por exemplo, modem ou roteador), o equipamento deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA, sem ônus para a RFB, bem como providenciar, em caso de falhas ou problemas técnicos, a troca, também sem ônus algum para a RFB.
- d. O serviço proposto não poderá ter bloqueio de nenhum protocolo ou porta de serviço da arquitetura TCP/IP.
- e. Na hipótese de não haver disponibilidade imediata para o fornecimento do serviço contratado com a capacidade (velocidade) solicitada, a CONTRATADA poderá, mediante justificativa técnica, oferecer um serviço de menor capacidade, desde que tal serviço seja aceito pela CONTRATANTE.
- f. Na hipótese de a CONTRATANTE concordar com o uso temporário de serviços de internet de menor capacidade, serão mantidas as condições oferecidas na proposta original da Contratada para os serviços propostos com a capacidade instalada, a exceção dos preços, os quais terão seu valor proporcionalizado de acordo com a velocidade oferecida. Ao final do prazo de 30 (trinta) dias, a Contratada deverá disponibilizar os serviços com a capacidade específica da velocidade nominal, sob pena de sanções por descumprimento de contrato.
- g. Na hipótese de indisponibilidade do serviço de internet link dedicado com a capacidade especificada neste Termo de Referência, se apresentado documento emitido pela CONTRATADA, comprovando a inviabilidade técnica no atendimento a este quesito, caberá a CONTRATANTE, em uso de sua discricionariedade, analisada a conveniência e oportunidade, manter o vínculo contratual a bem de não interromper a prestação de serviços. Entretanto a CONTRATANTE pagará um valor inferior, conforme especificado no subitem acima.

12. Requisitos de Garantia e Manutenção

- a. A garantia serão aquelas constantes no código civil usualmente utilizadas.
- b. A manutenção se dará de forma presencial ou remoto, no que couber.

13. Requisitos de Experiência Profissional

- a. Estes requisitos não são aplicáveis ao objeto desta contratação.

14. Requisitos de Formação da Equipe

- a. Estes requisitos não são aplicáveis ao objeto desta contratação.

15. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- a. Estes requisitos não são aplicáveis ao objeto desta contratação.

16. Outros Requisitos Aplicáveis

- a. A solução ofertada deverá atender aos requisitos de disponibilidade e desempenho do Termo de Referência e das resoluções da ANATEL, para o tempo de serviço contratado - SCM, incluindo àquelas sobre os requisitos de qualidade correlatos como a Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019:
- i. Não interrupção dos trabalhos da RFB para execução dos serviços.
 - ii. Devem ser considerados todos os requisitos definidos neste Termo de Referência.
- b. Devem ser considerados na proposta todos os custos com impostos, taxas, transportes, deslocamentos, componentes e recursos necessários para instalação e prestação dos serviços nos locais indicados.

5 – RESPONSABILIDADES

1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- f. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- g. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- i. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- j. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- k. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- l. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - i. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - ii. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - iii. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- m. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- n. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- o. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- p. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- q. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- r. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- s. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes

de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

c. Cumprir todas as regulamentações vigentes da ANATEL sobre cada serviço contratado;

d. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

e. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

g. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

h. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

i. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

j. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

l. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

m. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos (o que couber ao serviço contratado): prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ava da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- n. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- o. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- p. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- q. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- r. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- s. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- t. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- u. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- w. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- x. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- y. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços
- z. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- aa. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- bb. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- a. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - i. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - ii. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- d. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - i. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Rotinas de Execução

- a. A Contratada deverá indicar um preposto que irá atuar como ponto focal de contato entre a Contratante e a Contratada.
- b. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da Receita Federal do Brasil – RFB responsável(eis), designados gestor(es) do Contrato, e obedecerá aos critérios de avaliação da qualidade dos serviços, conforme definido nos Níveis Mínimos de Serviço deste Termo de Referência.
- c. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - i. Os locais de prestação dos serviços estão indicados no item 3.a deste Termo de Referência, bem como os itens do objeto que serão contratados para cada localidade relacionada.
 - ii. O horário para execução dos serviços presenciais de manutenção, reparo ou configuração (atendimento aos chamados abertos) é o horário de funcionamento da unidade RFB, em horário comercial de cada unidade, de segunda à sexta-feira (dias úteis), mediante agendamento prévio.
 - iii. Os serviços de atendimento e suporte remoto, devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

2. **A execução dos serviços será na forma que segue:**

Id.	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Disponibilização dos recursos para instalação do serviço	Contratada	5 dias
2	Instalação dos serviços	Contratada (acompanhamento da RFB)	10 dias
3	Termo de Aceite da Solução	RFB	Em até 10 dias após a instalação do item 2 desta tabela
4	Suporte técnico remoto e/ou <i>on-site</i>	Contratada	A partir da emissão do Termo de Aceite da solução e durante a vigência contratual

3. **Mecanismos formais de comunicação**

a. A comunicação entre as partes poderá ser feita por correio eletrônico, registro em sistema de Central de Chamados da contratada, *contact center* da contratada ou Ofício.

1. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

- a. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- b. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo

representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, Anexo do Edital.

5. Vistoria para Licitação

- a. A vistoria não é pré-requisito para fase de habilitação, no entanto é facultado para o correto dimensionamento e elaboração de proposta. A licitante que optar por vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, deverá ser acompanhado por servidor da RFB designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 10 às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) hora, informando-se os dados pessoais para identificação do técnico que realizará a vistoria em nome do Licitante.
- b. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- c. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- d. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- e. A licitante que optar pela vistoria deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. Critérios de Aceitação

- a. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- b. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- c. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- d. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo projeto, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços com as demandas institucionais.

- e. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- f. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- g. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- h. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- i. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- j. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- k. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços/bens, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços/bens, obedecendo as seguintes diretrizes:
- i. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - ii. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- l. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- m. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2. Procedimentos de Teste e Inspeção

- a. A inspeção será realizada pelo responsável técnico da Contratante, para avaliar se a solução contratada está em conformidade com a especificação.

3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- a. No caso de serviços dedicados, serão links simétricos, mesma velocidade de download e upload.
- b. Estabelecimento de perfis com taxas (upload e download garantidas) de 10Mbps, 30 Mbps e 50Mbps de acordo com a demanda de cada localidade.
- c. Cada Acesso deverá ser prestado nas bandas/portas com garantias de 100% da velocidade contratada.
- d. Os Níveis de Serviço consistem em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis de níveis esperados de qualidade e disponibilidade da prestação do serviço, parâmetros para os respectivos ajustes e adequações de pagamento.
- e. Os Níveis de Serviço ora estabelecidos serão exigidos para a conclusão dos serviços e demandas previstos neste TR como, por exemplo, para o serviço de suporte técnico.
- f. O IMR (Instrumento de Medição de Resultado) e as suas respectivas glosas são detalhados no Anexo VI do Edital.

4. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

- a. A solução ofertada deverá atender aos requisitos de disponibilidade e desempenho conforme descrito abaixo, bem como das resoluções da ANATEL, para o tipo de serviço contratado – internet dedicada, incluindo àquelas sobre os requisitos de qualidade correlatos com a Resolução nº 590 de 15/05/2012, exploração de linha dedicada.
- b. Disponibilidade do serviço de internet dedicada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, sem interrupções, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de dados trafegados.
- c. Desempenho do serviço de internet será mensurado com base na velocidade a ser contratada.
- d. Não interrupção dos trabalhos da unidade da RFB para execução dos serviços.

5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- i. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii. Ensejar retardamento da execução do objeto;
- iii. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- iv. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- v. Cometer fraude fiscal.

b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

ii. **Multa de:**

6. 0,1 (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso injustificado na execução inicial dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas abaixo;
e

c. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

f. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 5.a deste Termo de Referência.

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

h. As sanções de advertência, de suspensão de licitar e de impedimento de contratar com órgão contratante e entidades da União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

i. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
3	Atrasar ativação dos serviços contratados	5
4	Emitir cobranças por serviços não contratados ou com características	3

	distintas das contratadas.	
5	Emitir cobranças fora dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas regulamentações pertinentes.	3
6	Deixar de informar e apresentar o preposto à CONTRATANTE;	1
7	Cobranças de valores em desacordo com os registrados em contrato, por ocorrência/fatura;	2
8	Deixar de emitir, dentro dos prazos legais, fatura contestada com as devidas correções de valores, serviços e data de vencimento, quando identificadas inconsistências pela contratante ou contratada	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
12	Cumprir regulamentações do órgão regulador, no caso ANATEL	5
13	Cumprir o acordo de nível de serviço conforme Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019;	4
14	Disponibilizar os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (atendimento 24hs e 7 dias por semana)	3
11	Atender os chamados para resolução de problemas de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência (requisito de manutenção)	3

j. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- i. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- ii. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- k. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999
- l. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.
- m. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil
- o. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- p. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- q. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- r. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- s. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6. Do Pagamento

- a. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- b. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666 de 1993.
- c. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. O prazo de vencimento
 - ii. A data de emissão.
 - iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. O período de prestação dos serviços;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- e. Nos termos do item 1, do Anexo VIII_A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - i. Não produziu os resultados acordados;
 - ii. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- f. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- h. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- i. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

j. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

k. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

l. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

m. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesses público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante.

n. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, quando couber.

o. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

p. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{(6 / 100)}{1} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- c. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- d. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- f. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

- h. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- i. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- j. A utilização do IMR – Instrumento de Medição de Resultado não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação de serviços.
- k. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA correção das faltas, falhas irregularidades constatadas.
- l. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- m. Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- n. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- o. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- p. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- q. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, aplicável no que for pertinente à contratação.
- r. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, ocorrência desta, não implica corresponsabilidade

da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - a) As exigências de habilitação revestem a contratação de segurança em termos de qualificação técnica e fiscal na seleção da empresa a ser contratada, mitigando risco de inexecução do contrato
- b. Caso haja interrupção parcial do fornecimento dos serviços, os dias parados são glosados na nota fiscal de prestação de serviços;
- c. As sanções previstas no certame possibilitam o controle da execução do contrato disponibilizando ferramentas em reparo ao descumprimento do pactuado;
- d. Por não haver a possibilidade de subcontratação do objeto e não se trata de contratação de serviços com vínculo de mão de obra, o perfil da contratação reduz a imprescindibilidade de apresentação da garantia.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- a. O custo estimado total da contratação para contrato de 20 (vinte) meses é o previsto no valor global máximo de R\$ 2.308.305,13 (dois milhões, trezentos e oito mil, trezentos e cinco reais e treze centavos).
- b. O documento Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa de Preços mostram a forma de obtenção dos valores de referência, indicados abaixo e detalhados no Mapa de preços conforme Apêndice I – ETP – Estudos Técnicos Preliminares.

ITEM	UF	UNIDADE	VELOCIDADE GARANTIDA MÍNIMA COMPARTILHA	Valor Mensal	Valor global para 20 meses
1	PA	SRRF02	50Mbs dedicada	R\$ 3.140,00	R\$62.800,00
2	PA	ESCOR2	30Mbs dedicada	R\$ 2.735,00	R\$ 54.700,00

3	PA	DRJ02	30Mbs dedicada	R\$ 2.735,00	R\$ 54.700,00
4	PA	DRF/BEL	50Mbs dedicada	R\$ 3.140,00	R\$ 62.800,00
5	PA	ALF/BEL	50Mbs dedicada	R\$ 3.140,00	R\$ 62.800,00
6	PA	DMA-ALF/BEL	10Mbs dedicada	R\$ 1.609,87	R\$ 32.197,47
7	PA	AEROPORTO - ALF/BEL	30Mbs dedicada	R\$ 2.735,00	R\$ 54.700,00
8	PA	ARF/PARAGOMINAS	10Mbs dedicada	R\$ 2.190,00	R\$ 43.800,00
9	PA	ARF/CAPANEMA	10Mbs dedicada	R\$ 2.190,00	R\$ 43.800,00
10	PA	ARF/ABAETETUBA	10Mbs dedicada	R\$ 2.190,00	R\$ 43.800,00
11	PA	ARF/CASTANHAL	10Mbs dedicada	R\$ 1.635,00	R\$ 32.700,00
12	PA	DRF/MARABÁ	30Mbs dedicada	R\$ 1.953,33	R\$ 39.066,67
13	PA	ARF/TUCURUÍ	10Mbs dedicada	R\$ 1.589,00	R\$ 31.780,00
14	PA	ARF/REDEÇÃO	10Mbs dedicada	R\$ 1.589,00	R\$ 31.780,00
15	PA	DRF/SANTARÉM	50Mbs dedicada	R\$ 3.076,67	R\$ 61.533,33
16	PA	ARF/ITAITUBA	10Mbs dedicada	R\$ 1.917,50	R\$ 38.350,00
17	PA	ARF/ÓBIDOS	10Mbs dedicada	R\$ 1.917,50	R\$ 38.350,00
18	PA	ARF/ORIXIMINÁ	10Mbs dedicada	R\$ 1.917,50	R\$ 38.350,00
19	PA	ARF/ALTAMIRA	20Mbs dedicada	R\$ 2.595,00	R\$ 51.900,00
20	AP	DRF/MCA	30Mbs dedicada	R\$ 2.693,33	R\$ 53.866,67
21	AP	IRF/SANTANA	10Mbs dedicada	R\$ 2.493,33	R\$ 49.866,67
22	AP	IRF/OIAPOQUE	10Mbs dedicada	R\$ 3.240,00	R\$ 64.800,00
23	AM	DRF/MANAUS	50Mbs dedicada	R\$ 4.493,33	R\$ 89.866,67
24	AM	ALF/AEG	50Mbs dedicada	R\$ 4.493,33	R\$ 89.866,67

25	AM	DMA-ALF/MNS	10Mbs dedicada	R\$ 2.093,33	R\$ 41.866,67
26	AM	IRF/TABATINGA	10Mbs dedicada	R\$ 3.038,33	R\$ 60.766,67
27	AM	ARF/TEFE	10Mbs dedicada	R\$ 3.038,33	R\$ 60.766,67
28	AM	ARF/PARINTINS	10Mbs dedicada	R\$ 2.774,00	R\$ 55.480,00
29	AM	ARF/HUMAITÁ	10Mbs dedicada	R\$ 3.673,33	R\$ 73.466,67
30	AM	ARF/ITACOATIARA	10Mbs dedicada	R\$ 2.774,00	R\$ 55.480,00
31	RO	DRF/PORTO VELHO	50Mbs dedicada	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
32	RO	ARF/JI-PARANÁ	20Mbs dedicada	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
33	RO	IRF/VILHENA	20Mbs dedicada	R\$ 1.855,00	R\$ 37.100,00
34	RO	ARF/CACOAL	20Mbs dedicada	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
35	RO	Ponto de fronteira alfandegado - Guajará Mirim	10Mbs dedicada	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
36	RO	IRF/GUAJARÁ-MIRIM	20Mbs dedicada	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
37	RR	DRF/BOA VISTA	30Mbs dedicada	R\$ 3.969,75	R\$ 79.394,90
38	RR	DMA_AERO/BOA VISTA	10Mbs dedicada	R\$ 2.149,92	R\$ 42.998,30
39	RR	IRF/Bonfim	10Mbs dedicada	R\$ 2.980,00	R\$ 59.600,00
40	RR	IRF/PACARAIMA	10Mbs dedicada	R\$ 2.980,00	R\$ 59.600,00
41	AC	DRF/RIO BRANCO	30Mbs dedicada	R\$ 2.240,56	R\$ 44.811,13
42	AC	IRF/CRUZEIRO DO SUL	10Mbs dedicada	R\$2.980,00	R\$ 59.600,00
43	AC	IRF/ASSIS BRASIL	10Mbs dedicada	R\$2.980,00	R\$ 59.600,00
44	AC	IRF/EPITACIOLANDIA	10Mbs dedicada	R\$2.980,00	R\$ 59.600,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

a. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170217

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04126003220VG0001

Elemento de Despesa: 339040-13

PI: RLE

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O contrato vigorará por 20 (vinte) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- a. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IST (índice de serviços de telecomunicações) de correção exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência de anualidade.

- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier ser determinado pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajustamento será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- a. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- b. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- c. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - i. Valor Máximo Global por item, considerando vigência do contrato para 20 (vinte) meses
- d. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por item para os 44 itens previstos.
- e. As regras de desempate entre as propostas são as discriminadas no edital.

2. Justificativa para a Não Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

- a. Não será assegurada cota para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 8 do Decreto 8.538/2015, pois, conforme inciso II do artigo 10, a natureza do bem é incompatível com a aplicação dos benefícios.

3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

- a. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: prestação de serviços de comunicação multimídia com velocidade de download e upload de no mínimo 10 Mbps, 30 Mbps e 50 Mbps de acordo com a velocidade mínima garantida do item.
- c. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, que comprovem a prestação de serviços da natureza do objeto deste Edital;
- d. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- e. Para a comprovação da experiência mínima de 20 (vinte) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 20 (vinte) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- f. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- g. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- h. O licitante deverá ainda apresentar cópia de Termo de Autorização emitido pela ANATEL ou a sua dispensa para explorar Serviço de Telecomunicações ou equivalente. Alternativamente será aceito extrato do Contrato de Concessão, Termo de Autorização ou outro instrumento equivalente, devidamente outorgado e subscrito pela ANATEL e publicados no Diário Oficial da União – DOU.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- a. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SRRF02 nº 166, de 27/07/2022.

- b. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<i>(assinado digitalmente)</i>	<i>(assinado digitalmente)</i>	<i>(assinado digitalmente)</i>
<i>Carlos Tulio Lodi</i>	<i>Luis Otávio de Lacerda Oliveira</i>	<i>Sheila Sharadine R. Nonato</i>
<i>ATRFB</i>	<i>ATRFB</i>	<i>ATRFB</i>
<i>Matr.: 00087586</i>	<i>Matr.: 00006099</i>	<i>Matr.: 0181746</i>

Autoridade Máxima da Área de TIC
 <i>Luis Otávio de Lacerda Oliveira</i> <i>Chefe Substituto DITEC</i> <i>ATRFB</i> <i>Matr.: 00006099</i>

Belém, PA *(datado digitalmente)*.

Aprovo,

Autoridade Competente

Marcus Aurélio Caldeira Antunes

Superintendente-Adjunto

Matr.: 0115691

Belém, PA (datado digitalmente).

Lista de Apêndices
Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

LUIS OTAVIO DE LACERDA OLIVEIRA em 03/11/2022

CARLOS TULIO LODI PEDREIRA em 03/11/2022

MARCUS AURELIO CALDEIRA ANTUNES em 01/11/2022

SHEILA SHARADINE REGATEIRO NONATO em 01/11/2022.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP03.1122.12189.3619

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

gkf3aUTuINi6CDvDd+hb1seYjHycqZuBUEDQZgt/5xA=



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 30/03/2023 17:23:08 por ROSELI DE FATIMA TAVARES GUIMARAES, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital, a partir da obtenção do documento no processo 10280.731580/2022-59.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento assinado digitalmente em 08/11/2022 09:54:15 por SHEILA SHARADINE REGATEIRO NONATO.

Esta cópia / impressão foi realizada por CASEMIRO FLORENZANO NETO em 29/04/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP29.0424.15231.NIBM

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
CE98F245B777438698F7CCE6CF269CF624DC5AE7671733BFE74A4FFC24A5EEF0